


PROJETO DE LEI Nº. 25/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1403/2022
Em: 10/08/2022



Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

AGOSTO/2022



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Parana



Mensagem Projeto de Lei Nº 25/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 09 de Agosto de 2022.

Vimos através do presente, submeter a apreciação de Vossas Senhorias os Projeto de Lei nº. 25/2022 de 09 de agosto de 2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para Exercício Financeiro de 2022.

O produto da suplementação orçamentária proveniente do provável Excesso de Arrecadação na Cota-Parte do ICMS será utilizado na manutenção das despesas com material de consumo dos Departamentos de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme demonstrado no projeto de lei. Compõe o Projeto de Lei o anexo I - Demonstrativo do Provável Excesso de Arrecadação.

Em vista a estas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tornarem necessários.

Sendo assim, solicitamos que o mesmo seja aprovado por todos os Membros desta Casa de Leis, assim dotando o Município de instrumento hábil e a tempo de tomar as devidas providências.

Ao ensejo, reiteramos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE Lei ordinária Nº 25/2022, de 09 de Agosto de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 801.000,00 (Oitocentos e um mil reais), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manutenção das Atividades Divisão de Viação		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 232	000	651.000,00
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
14.452.0002.2002	Manutenção Atividades Div. de Obras e Serviços Urbanos		
33.90.30.00.00	Material de Consumo - 243	000	150.000,00
	TOTAL		801.000,00

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo 1º. deste Crédito Adicional Suplementar, fica indicado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício conforme demonstração no anexo I parte integrante desta Lei, conforme segue:

I - Provável Excesso de Arrecadação:

64	17215001000000	000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Valor líquido	801.000,00
----	----------------	-----	--	------------

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1053/2021 - LDO 2022, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 09 de Agosto de 2022.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Anexo I do Projeto de Lei Municipal nº. 25/2022
 DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) ICMS – valor Líquido (Receita Recursos livres)

Exercício	2021	2022
JANEIRO	462.935,91	538.177,55
FEVEREIRO	442.808,38	520.758,67
MARCO	561.556,24	676.284,61
ABRIL	458.165,82	556.602,88
MAIO	423.415,92	671.785,94
Subtotal (1º. Período)	2.348.882,28	2.963.609,65
JUNHO	591.750,38	
JULHO	475.865,01	
AGOSTO	546.180,90	
SETEMBRO	566.471,93	
OUTUBRO	489.040,36	
NOVEMBRO	668.809,81	
DEZEMBRO	591.610,91	
Subtotal (2º. Período)	3.929.729,30	
ORÇAMENTO - 2022		7.120.000,00

b) **Calculo da Taxa de Incremento (TI)**

$$\begin{aligned}
 \text{TI} &= \frac{\text{1º. PERÍODO DE 2022}}{\text{1º. PERÍODO DE 2021}} \times 100 = \frac{2.963.609,65}{2.348.882,28} \times 100 \\
 &= 126,17 - 100 = 26,17
 \end{aligned}$$

CALCULO TAXA DE INCREMENTO = 26,17 (Vinte e seis virgula dezessete por cento)

2º. Período x TI $3.929.729,30 \times 26,17 = 4.958.139,45$

(c) **Calculo do provável excesso de arrecadação**

1º período de 2022	2.963.609,65
2º período de 2021 + TI	4.958.139,45
SOMA	7.921.749,10
(-) ORÇAMENTO DE 2022	7.120.000,00

(=) **Excesso Provável de arrecadação** **RS 801.749,10**

(-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA LEI ANTERIR** **RS 0,00**

(-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA PRESENTE** **RS 801.000,00**

SALDO A UTILIZAR **RS 749,10**

Gabinete do prefeito Municipal de nova Esperança do Sudoeste, em 09 de agosto de 2022


JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal